



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: FACEB Educação Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre), com sede no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
e-MEC Nº: 202002845		
PARECER CNE/CES Nº: 497/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

Introdução

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre), com sede na Rua João Basílio, nº 420, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

Histórico

A FACEB Educação Ltda., código e-MEC nº 1117, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.099.921/0001-41, com sede no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, solicitou o recredenciamento de sua mantida, a Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre).

A Instituição de Educação Superior (IES) oferta os seguintes cursos superiores, conforme informações extraídas do sistema e-MEC:

Cursos	Modalidade	Atos Regulatórios	Finalidades	Conceitos
Administração, bacharelado (código e-MEC nº 1306382)	Presencial	Portaria SERES nº 87, de 17/4/2023.	Reconhecimento de Curso	CC – “5”
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (código e-MEC nº 1532980)	Presencial	Portaria SERES nº 1.169, de 22/10/2021.	Autorização	CC – “4”
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (código e-MEC nº 1306383)	Presencial	Portaria SERES nº 87, de 17/4/2023.	Reconhecimento de Curso	CC – “4”
Biomedicina, bacharelado (código e-MEC nº 1388555)	Presencial	Portaria SERES nº 655, de 26/9/2018.	Autorização	CC – “4”
Ciência Econômica, bacharelado (código e-MEC nº 1585461)	Presencial	Portaria SERES nº 1.159, de 30/12/2022.	Autorização	CC – “5”
Ciências Contábeis, bacharelado (código e-MEC nº 1527519)	Presencial	Portaria SERES nº 1.399, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “4”

Comércio Exterior, tecnológico (código e-MEC nº 1527520)	Presencial	Portaria SERES nº 1.399, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “4”
Design de Interiores, tecnológico (código e-MEC nº 1532982)	Presencial	Portaria SERES nº 1.401, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Design Gráfico, tecnológico (código e-MEC nº 1532983)	Presencial	Portaria SERES nº 336, de 15/1/2022.		CC – “5”
Direito, bacharelado (código e-MEC nº 1388637)	Presencial	Portaria SERES nº 499, de 13/7/2018.	Autorização	CC – “5”
Enfermagem, bacharelado (código e-MEC nº 1454325)	Presencial	Portaria SERES nº 1.084, de 24/9/2021.	Autorização	CC – “4”
Engenharia Ambiental, bacharelado (código e-MEC nº 1585462)	Presencial	Portaria SERES nº 1.159, de 30/12/2022.	Autorização	CC – “4”
Engenharia Civil, bacharelado (código e-MEC nº 1306384)	Presencial	Portaria SERES nº 112, de 16/2/2017.	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC – “4”
Engenharia de Computação, bacharelado (código e-MEC nº 1585464)	Presencial	Portaria SERES nº 1.159, de 30/12/2022.	Autorização	CC – “5”
Engenharia de Controle e Automação, bacharelado (código e-MEC nº 1585465)	Presencial	Portaria SERES nº 1.159, de 30/12/2022.	Autorização	CC – “4”
Engenharia Elétrica, bacharelado (código e-MEC nº 1306385)	Presencial	Portaria SERES nº 87, de 17/4/2023.	Reconhecimento de Curso	CC – “4”
Engenharia Mecânica, bacharelado (código e-MEC nº 1306386)	Presencial	Portaria SERES nº 87, de 17/4/2023.	Reconhecimento de Curso	CC – “4”
Engenharia Química, bacharelado (código e-MEC nº 1532984)	Presencial	Portaria SERES nº 566, de 31/3/2022.	Autorização	CC – “4”
Estética e Cosmética, tecnológico (código e-MEC nº 1388636)	Presencial	Portaria SERES nº 904, de 24/12/2018.	Autorização	CC – “4”
Farmácia, bacharelado (código e-MEC nº 1532985)	Presencial	Portaria SERES nº 1.401, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “4”
Fisioterapia, bacharelado (código e-MEC nº 1388634)	Presencial	Portaria SERES nº 655, de 26/9/2018.	Autorização	CC – “4”
Gastronomia, tecnológico (código e-MEC nº 1532986)	Presencial	Portaria SERES nº 1.403, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Gestão da Qualidade, tecnológico (código e-MEC nº 1527522)	Presencial	Portaria SERES nº 1.169, de 22/10/2021.	Autorização	CC – “5”
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código e-MEC nº 1527523)	Presencial	Portaria SERES nº 1.169 de 22/10/2021.	Autorização	CC – “4”
Gestão do Agronegócio, tecnológico (código e-MEC nº 1527524)	Presencial	Portaria SERES nº 1.169, de 22/10/2021.	Autorização	CC – “5”

Gestão Financeira, tecnológico (código e-MEC nº 1527525)	Presencial	Portaria SERES nº 1.403, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Gestão Pública, tecnológico (código e-MEC nº 1527526)	Presencial	Portaria SERES nº 1.169, de 22/10/2021.	Autorização	CC – “5”
História, licenciatura (código e-MEC nº 1532988)	Presencial	Portaria SERES nº 625, de 9/9/2022.	Autorização	CC – “3”
Jornalismo, bacharelado (código e-MEC nº 1532989)	Presencial	Portaria SERES nº 387, de 30/1/2022.	Autorização	CC – “5”
Letras – Português e Inglês, licenciatura (código e-MEC nº 1536303)	Presencial	Portaria SERES nº 566, de 31/3/2022.	Autorização	CC – “4”
Logística, tecnológico (código e-MEC nº 1527527)	Presencial	Portaria SERES nº 387, de 30/1/2022.	Autorização	CC – “5”
Marketing, tecnológico (código e-MEC nº 1527528)	Presencial	Portaria SERES nº 388, de 30/1/2022.	Autorização	CC – “4”
Matemática, licenciatura (código e-MEC nº 1532991)	Presencial	Portaria SERES nº 1.405, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “4”
Medicina Veterinária, bacharelado (código e-MEC nº 1442196)	Presencial	Portaria SERES nº 79 de 1º/4/2020.	Autorização	CC – “4”
Odontologia, bacharelado (código e-MEC nº 1454327)	Presencial	Portaria SERES nº 224, de 8/7/2020.	Autorização	CC – “4”
Pedagogia, Licenciatura (código e-MEC nº 1532992)	Presencial	Portaria SERES nº 1.405, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Processos Gerenciais, tecnológico (código e-MEC nº 1527529)	Presencial	Portaria SERES nº 2.000, de 30/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Psicologia, bacharelado (código e-MEC nº 1388554)	Presencial	Portaria SERES nº 172, de 9/4/2019.	Autorização	CC – “4”
Publicidade e Propaganda, bacharelado (código e-MEC nº 1532993)	Presencial	Portaria SERES nº 1.407, de 2/12/2021.	Autorização	CC – “5”
Sistemas de Informação, bacharelado (código e-MEC nº 1532994)	Presencial	Portaria SERES nº 2.000, de 30/12/2021.	Autorização	CC – “4”
Zootecnia, bacharelado (código e-MEC nº 1546394)	Presencial	Portaria SERES nº 520, de 14/3/2022.	Autorização	CC – “4”

A IES possui Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Do Mérito

A IES foi avaliada no período de 28 a 30 de setembro de 2022, sendo emitido o Relatório de Avaliação nº 161205, com atribuição de Conceito Final 4 (quatro), nas seguintes dimensões:

Dimensões/Eixos	Conceitos
-----------------	-----------

Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,67
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,64
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,63
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,35
Conceito Final Contínuo	4,50
Conceito Final Faixa	4

De acordo com o relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a IES atendeu a todos os requisitos legais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a IES não impugnaram o Relatório do Inep.

A seguir, este Relator transcreve as considerações e conclusões da SERES:

[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE (cód. 19865), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

De acordo com as informações prestadas no FE, no PDI e durante a visita virtual in loco, constatou-se que a Faculdade Una de Pouso Alegre conta com um processo de autoavaliação institucional conduzido pela Comissão Própria de Avaliação- que envolve todos os segmentos da comunidade acadêmica e dispõe de instrumentos para coleta de dados e utilizando mecanismos para divulgação dos resultados internamente externamente, de modo a contribuir com a melhoria contínua da Instituição.

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O desenvolvimento institucional, seus objetivos, metas e valores estão expressos no PDI. Existe o entrelaçamento entre estes e as ações práticas e políticas da Instituição relacionadas com a graduação, pós-graduação, pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e ao desenvolvimento artístico e cultural. As políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural e da produção artística estão previstas e são desenvolvidas nas práticas pedagógicas. Em complemento, as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial também estão presentes, regulamentadas e registradas em documentos e portfólios.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

As Políticas de Ensino da Faculdade Una de Pouso Alegre apresentam institucionalizadas e consolidadas. Foram evidenciados os meios de comunicação com a comunidade interna e externa, de forma ampla, mostrando transparência na relação da IES com os públicos. As políticas de atendimento ao discente atendem plenamente ao acompanhamento e desenvolvimento do estudante em seu percurso acadêmico; as políticas de incentivo à pesquisa, iniciação científica, bem como participação em eventos estão bem consolidadas e evidenciadas.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

As Políticas de Gestão da Faculdade Una de Pouso Alegre apresentam as políticas de formação e capacitação do corpo docente, do corpo técnico e dos educadores digitais bem consolidadas. As diretrizes, regulamentos estão bem elaborados e sua aplicabilidade foram evidenciadas. O sistema de controle de produção e distribuição de material didático, conta com uma equipe multidisciplinar bem arrojada, contemplando todas as esferas (pedagógico, design, docentes, dentre outros). Sobre a sustentabilidade financeira, apresentaram planilha orçamentária com projeção orçamentária e acompanhamento financeiro.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

De acordo com as informações prestadas nas diversas ferramentas, FE, PDI, PPC, CPA, projeto de autoavaliação, entrevistas com o corpo docente e administrativo e a visita virtual in loco, as instalações onde está inserida a Faculdade Una de Pouso Alegre mantém um bom padrão para os fins que objetiva, educação de qualidade. Apresentando espaços com instalações

administrativas e pedagógicas, auditório, amplos, arejados, claros atendendo a sua finalidade. Nos espaços de convivência, biblioteca laboratórios, ambientes de apoio a informática o padrão se mantém, não esquecendo nestes espaços a preocupação com a acessibilidade, com libras e braile e áreas específicas para canhotos, obesos e cadeirantes.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE (cód. 19865) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “4”.

Além disso, os Planos de Acessibilidade e de Fuga, em caso de incêndio, bem como seus respectivos laudos, encontram-se anexados no sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 20 doutores, 45 mestres e 14 especialista, totalizando 79 docentes, dos quais 65 são mestres e doutores (82,3%).

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE (cód. 19865), situada na Rua João Basílio, nº 420, bairro Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, CEP.: 37550-027, mantida pela FACEB EDUCAÇÃO LTDA (cód. 1117), com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 (quatro), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202002845, e distribuído a este Relator no dia 12 de maio de 2023.

A IES foi avaliada no período de 28 a 30 de setembro de 2022, com atribuição de CI 4 (quatro).

De acordo com o relatório de avaliação do Inep, todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A instituição apresentou todas as informações necessárias e encontra-se em conformidade com Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), de 3 de setembro de 2018. A SERES emitiu Parecer Final favorável ao credenciamento.

Considerando os dados apresentados no instrumento de avaliação do Inep, com Conceito Final 4 (quatro) e o resultado de apreciação da SERES, este Relator entende que a Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre) apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Una de Pouso Alegre (Una PousoAlegre), com sede na Rua João Basílio, nº 420, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pela FACEB Educação Ltda., com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente